

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 13/2020-PGE/CCMA

TERMO ADITIVO N. 01/2022-PGE/CCMA

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS SEDIADAS NO POLO EMPRESARIAL GOIÁS**, associação privada sem fins lucrativos ou econômicos, CNPJ n. ***.105/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **ALEXANDRE LEMOS BARROS**, CPF n. ***941-72, assistido por seus Procuradores constituídos, **DANILO SKAF ELIAS TEIXEIRA**, OAB/GO n. 17.827, **MAURÍCIO ALVES DE LIMA**, OAB/GO n. 17.431, **JÉSSICA CRISTINA DE BESSA COSTA**, OAB/GO n. 54.886, doravante denominado COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006, bem como o que consta no Processo SEI n. 202000011029108, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO N. 01/2022-PGE/CCMA** ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 13/2020-PGE/CCMA** na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, as partes celebram este **ADITIVO** ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 13/2020-PGE/CCMA**, firmado em 12 de novembro de 2020, com o objetivo de ajustar as condições para adequação da edificação ocupada pelo COMPROMITENTE, cedido pelo Município de Aparecida de Goiânia, referente à edificação situada no Eixo Primário esquina com Rua 01, Quadra 03, Lote 01, Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia - GO, com área construída de 2303.04 m², estabelecendo garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1. Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
2. Segurança estrutural nas edificações;
3. Controle de material de acabamento;
4. Saídas de emergência;
5. Iluminação de emergência;
6. Sinalização de emergência;
7. Extintores;
8. **SPDA (parcialmente instalado);**
9. Central de gás GLP;
10. **Alarme de incêndio (parcialmente instalado);**
11. **Hidrantes e mangotinhos (parcialmente instalado);**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar e acrescentar informações à cláusula segunda do **TERMO ADITIVO Nº 01/2021-CCMA/PGE**, a fim de fixar novo prazo para a regularização dos itens constantes no cronograma, bem como para as novas exigências, conforme projeto aprovado e medidas compensativas descritas no item 4, Parecer CBM/7º BBM-11140 n. 12/2022 (000030857111):

| | EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS | PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES) | DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA |
|----|---|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 01 | Finalizar execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). | 06 meses | 14/12/2022 |
| 02 | Finalizar execução do sistema de alarme. | 06 meses | 14/12/2022 |
| 03 | Finalizar execução do sistema de hidrantes e mangotinhos. | 06 meses | 14/12/2022 |
| 04 | Vistoria Final para emissão do CERCON | 06 meses | 14/12/2022 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 13 /2020-CCMA/PGE**, objeto deste termo aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor, até a data de 14 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Handwritten signature

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

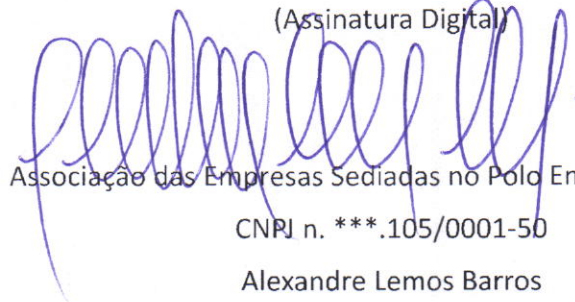
E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 29 de junho de 2022.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral
(Assinatura Digital)

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Paulo André Teixeira Hurbano

Procurador-Chefe
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Digital)



Associação das Empresas Sediadas no Polo Empresarial Goiás
CNPJ n. ***.105/0001-50
Alexandre Lemos Barros
Presidente

Associação das Empresas no Polo Empresarial Goiás
Danilo Skaf Elias Teixeira
Procurador
OAB/GO n. 17.827

Associação das Empresas no Polo Empresarial Goiás
Maurício Alves de Lima
Procurador
OAB/GO n. 17.431



Associação das Empresas no Polo Empresarial Goiás

Jéssika Cristina de Bessa Costa

Procurador

OAB/GO n. 54.886

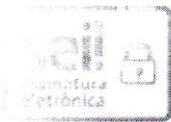
Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual

Patrícia Vieira Junker

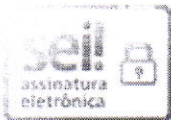
Intermediadora

OAB/GO n. 33.038

(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Intermediador (a)**, em 29/06/2022, às 06:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 04/07/2022, às 21:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 05/07/2022, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031363155** e o código CRC **C9FEA23B**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202000011029108



SEI 000031363155